UASG 987599 - INÁCIO MARTINS - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 059/2026

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 185/2026, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPACTADORAS/ ENSACADORAS DE SILAGEM DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:R$ 30.934,02 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 22/09/2026 - TERÇA-FEIRA.
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 09H00MIN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM.
SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 22/09/2026.

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site

do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br Nenhum tipo de informação será respondida via telefone ou redes sociais.

1.3 NÃO É PERMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESAS E OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2 DO OBJETO, RELAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preço para aquisição de compactadoras/ensacadoras de silagem destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

2.2 Os produtos estão relacionados detalhadamente conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R$ 30.934,02 (Trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico da BLL, disponível em www.bll.org.br, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida à impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena

aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto nº 8.438, de 2015.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.3.2 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.12 Instituições sem fins lucrativos;

4.5.13 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou

tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.5.13.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações,

manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE "MARCA PRÓPRIA" OU "NEUTRO".

5.20 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme Edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2° (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item n° 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de

duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2° (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Pregoeira retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.18.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do “Chat” (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DAS COTAS EXCLUSIVAS - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E Nº 147/2014

7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal n° 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede do licitante) sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo Anexo III);

c) Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, referente ao último exercício social (ano de 2025), apresentado via SPED ou em cópia autenticada e registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa (quando for o caso).

7.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS

7.3.1 Conforme prevê o Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.3.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.3.3 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

7.3.4 A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

7.3.5 Até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na lista de classificação, na hipótese da não aceitação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, o item permanecerá com a empresa considerada vencedora da etapa de disputa da licitação.

7.3.6 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

7.3.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

7.3.8 A não participação efetiva representação da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará

à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

7.3.9 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

7.3.9.1 Âmbito Local: Sede e limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR.

7.3.9.2 Âmbito Regional: Os municípios pertencentes as microrregiões nº 29, 31, 32 e 33 do Estado do Paraná, conforme critérios do IBGE, sendo elas:

I - 29 - Microrregião Geográfica de Guarapuava: Campina do Simão - Candói - Cantagalo - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Jordão - Goioxim - Guarapuava - Inácio Martins - Laranjeiras do Sul - Marquinho - Nova Laranjeiras - Pinhão - Porto Barreiro - Quedas do Iguaçu - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Turvo - Virmond.

II - 31 - Microrregião Geográfica de Prudentópolis: Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Imbituva - Ipiranga - Ivaí - Prudentópolis - Teixeira Soares.

III - 32 - Microrregião Geográfica Irati: Irati - Mallet - Rebouças - Rio Azul.

IV - 33 - Microrregião Geográfica União da Vitória: Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Porto Vitória - União da Vitória.

7.3.10 Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta, para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

7.3.11 Não será adjudicado o item às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.3.12 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.13 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da BLL durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3.14 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.

7.4 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

7.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsto na Lei Complementar Federal n° 123/2006.

7.4.2 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44

e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.4.3.1 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

7.4.4 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de 1ª (primeira) classificada do certame.

7.4.5 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais, em não havendo empresas regionais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas dos demais lugares que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir os itens.

7.8 Quando houver cotas exclusivas para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, até que o saldo seja zerado, passando-se então, a aquisição dos produtos destinados a ampla concorrência.

8 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 O licitante terá o prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação, de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares.

8.3.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo, valor e demais informações exigidas no Edital/Termo de Referência, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em REAL (R$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.3.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou Inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação, de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no Sistema Eletrônico.

8.4.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo, valor e demais informações exigidas no Edital/Termo de Referência, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em REAL (R$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.4.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3 A convocação será realizada pela Pregoeira, através do “Chat” (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.5 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS (QUANDO HOUVER)

9.1 Encerrada a etapa de negociação e julgamento da proposta de preços, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;

9.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

9.1.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;

9.1.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em https://certidoes.cgu.gov.br/;

9.1.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal n° 8.429/1992.

9.3 Será verificado se os licitantes não apresentam restrição/suspensão ao direito de licitar e contratar com o poder público deste município ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, caso houver alguma restrição o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação e a Agente de Contratação fará constar no processo as consultas realizadas.

9.4 Caso conste nas consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas com este município, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu titular, realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. “e” e no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

9.4.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) Identidade dos sócios;

b) Atuação no mesmo ramo de atividades;

c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) Identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato, entre outros.

9.4.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, através do "chat" ou da inserção de documentos no campo "documentos complementares", no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação da Agente de Contratação, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto (caso a ocorrência impeditiva indireta seja com o município de Inácio Martins/PR), com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para analise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.5 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.6 No caso de inabilitação será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.8 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: O licitante classificado provisoriamente em 1° (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 Por meio de mensagem no chat do sistema da BLL, será divulgado, com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência, o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2 O acompanhamento da avaliação das amostras será facultado a todos os licitantes e o mesmo ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

9.8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no chat do sistema eletrônico.

9.8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela secretaria solicitante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste processo

licitatório, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.

9.8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1° (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2° (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1° (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2° (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9 Encerrado o julgamento das condições de participação e da análise das amostras (quando houver), a Agente de Contratação passará a verificação da Habilitação do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, observado o disposto no Edital.

9.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES) ESTÃO ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL PÓS DISPUTA.

10.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.2 Caso necessário, a Pregoeira solicitará o envio de documentos complementares.

10.2 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

10.2.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até findar o prazo após a convocação da Pregoeira.

10.2.3 AO FINDAR O PRAZO HORA ESTABELECIDO (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS), O SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMATICAMENTE IRÁ BLOQUEAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL INSERIR, RETIRAR OU SUBSTITUIR OS

DOCUMENTOS.

10.3 Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

10.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados no sistema eletrônico, em formato digital preferencialmente tipo pdf, até findar o prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.4.2 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos do Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.5 A Pregoeira avaliará os documentos exigidos para Habilitação, por meio eletrônico, devendo a licitante, encaminhar os mesmos pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos pela Pregoeira.

10.6 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

10.8 Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Edital.

10.9 APÓS FINDAR O PRAZO ESTABELECIDO PELA PREGOEIRA, PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9.3 Documentos complementares solicitados pela Pregoeira.

10.10 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO A DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDA.

10.10.1 O SISTEMA ELETRÔNICO QUE DISPONIBILIZAR CAMPO PRÓPRIO PARA OPÇÃO DE MARCAÇÃO DAS REFERIDAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NA DECLARAÇÃO UNIFICADA, O LICITANTE DEVERÁ FAZÊ-LO NO PRÓPRIO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.10.2 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.10.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.12 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

10.14 As certidões que não possuírem prazo de validade, mas possuírem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficacia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar a Ata de Registro de Preços, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.17 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira julgará a Proposta de Preços e, se aceita, examinará os documentos de habilitação subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.21 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.22 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a realização da conferencia de todos os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) que se sagrou/sagraram-se vencedora(s) do certame, a Pregoeira informará através do "Chat" (mensagens) disponível no sistema eletrônico, as licitantes Desclassificadas e Inabilitadas (caso houver) e as licitantes Habilitadas e, logo após, que irá abrir o prazo (15 (quinze) minutos) para manifestação de intenção de recurso.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL, disponível em www.bll.org.br.

11.3 Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, Anexo IV, do Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos qual o licitante ficará vinculado.

12.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

12.8 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação será incluído na Ata Registro de Preços o registro:

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.1.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Quando o licitante vencedor, comprovadamente, estiver impossibilitado de fornecer o(s) produto(s);

13.2.2 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições

estabelecidos no Edital;

13.2.3 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1° (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.3.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.3.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

14.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

14.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

14.4 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2026, Ata de Registro de Preços n° XXX/2026.

14.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

14.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica

deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

14.7 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

14.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

14.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

14.10 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

14.10.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

14.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens de n° 15.1.1 ao 15.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

infrações administrativas relacionadas nos itens n° 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens n° 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens n° 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item n° 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

de contratação e de execução do objeto licitado.

16.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "PRÁTICA COLUSIVA": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública de licitação será reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

17.1.2 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

17.1.3 No caso de a sessão da licitação extrapolar o horário de expediente realizado na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

17.2 Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do "Chat" (mensagens) disponível sistema eletrônico da BLL, de acordo com a fase do procedimento licitatório, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

17.3.1 O acompanhamento online será facultada a todos os licitantes e a reabertura da sessão pública de licitação ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a execução do objeto por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do Art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

18.3 Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado nesta Ata e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5 A Contratada, deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 A Contratada, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata e após o seu encerramento.

18.8 O responsável legal da Contratada manterá contato formal com o responsável legal do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do responsável legal de encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.10 A Contratada, responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais da contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do §1º do Art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base nesta Ata serão atendidas na forma dos Art. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.14 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.

18.16 Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança (quando for o caso).

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do responsável legal do Contratante ao Departamento Jurídico Municipal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

19.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

19.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

19.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e

irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

19.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

19.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

19.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

19.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

19.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

19.20 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20 DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência;

b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Readequada;

c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;

d) Anexo IV: Ata de Registro de Preços.

Inácio Martins/PR, 03 de Setembro de 2026.

_____

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Município de Inácio Martins/PR

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de preço para aquisição de compactadoras/ ensacadoras de silagem destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R$ 30.934,02 (Trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 Todos os itens foram verificados sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das Secretárias Municipais do município. Na busca de um preço médio para o item, inicialmente foram consultados sítios como o Compras.Gov, o Menor Preços Compras Paraná e o Banco de Preços - BP, os quais possuem contratações semelhantes com aquisições efetuadas nos últimos meses, sendo verificados os preços das últimas compras, no caso realizada nos últimos 12 (doze) meses. Adicionalmente a pesquisa de preços também foi realizada com empresas privadas a fim de se obter mais valores na tabela de média; Justifica-se que para a formação dos valores das médias de referência do Edital foram realizadas pré-cotações e consultas de valores realizadas no mercado atual como supracitado, a fim de comparar valores para atender o interesse público, sempre buscando a proposta mais vantajosa, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade,

Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos demais Princípios que lhes são correlatos. Sendo assim, optou-se por considerar a média aritmética dos valores obtidos das fontes das pesquisas explicitadas acima.

2.2 Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Menor Preço Compras Paraná, disponível em https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Compras Governamentais, disponível em https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ ; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Banco de Preços, disponível em https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f.

2.3 As empresas que foi solicitado orçamento e responderam positivamente a solicitação foram: COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA., CNPJ nº 49.552.222/0001-06; ATAÍDE LYCENKO PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ nº 00.961.287/0001-16; e PRIMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ nº 08.395.306/0001-04. A consulta a empresas distintas do segmento teve como objetivo ampliar a base de referências de preços, possibilitando a comparação entre os valores apresentados e contribuindo para a obtenção de uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado para o equipamento pretendido. O mecanismo de formação de preço foi a média dos valores obtidos a partir da planilha de custos, na planilha de custos foram colocados todos os orçamentos obtidos a fim de conseguir um valor médio justo, fazendo com que todas as empresas e sites de órgãos públicos pudesse participar da formação de um valor médio, a escolha por esse método se deu por poder alocar os valores de diferentes lugares a fim de tirar um valor médio justo.

2.4 Justifica-se que para a formação dos valores das médias de referência do Edital foram realizadas pesquisas e consultas de valores realizados no mercado atual como supracitado, a fim de compor a média dos produtos com pelo menos 03 (três) valores de referência e também a fim de comparar valores para atender o interesse público, sempre buscando a proposta mais vantajosa. Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos aos produtos são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para produtos de boa qualidade.

2.5 Diante do exposto justifica-se a formação de valores do Edital, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.6 A pesquisa de preços foi realizada no período de 01 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026, sendo conduzida pelo servidor com o cargo/função de Assessor técnico o Sr. Raunan M. M. de Souza, matrícula nº 80000571.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A abertura do presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de atendimento à Emenda Parlamentar de Bancada nº 18/2025, de proposição do Vereador Paulo Michel Pereira, que prevê a destinação de recursos para a aquisição de 03 (três) compactadoras e ensacadoras de silagem, destinadas ao apoio às atividades desenvolvidas pela agricultura familiar no Município de Inácio Martins. A aquisição encontra-se, portanto, vinculada à aplicação de recursos destinados ao fortalecimento das atividades produtivas desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, especialmente aqueles organizados por meio de associações rurais.

3.2 Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às características técnicas estabelecidas pela Administração, contemplando, no mínimo: compactadora e ensacadora de silagem com 02 (dois) eixos, motor a gasolina de 6,5 HP, 04 (quatro) tempos, embreagem lubrificada a óleo, sem misturador, capacidade mínima de 6 toneladas por hora, compactação e peso reguláveis, 02 (duas) rodas maciças de borracha para auxiliar no deslocamento, pintura anticorrosiva, estrutura produzida em aço carbono e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Tais características são necessárias para assegurar que o equipamento possua capacidade operacional compatível com a finalidade pública pretendida e com as condições de utilização no meio rural.

3.3 A necessidade da contratação decorre da importância da atividade agropecuária para as famílias rurais do Município e da necessidade de disponibilização de meios que contribuam para a melhoria das condições de produção. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento possui papel relevante no desenvolvimento de ações de apoio ao produtor rural, buscando promover melhores condições para a permanência das famílias no campo, o fortalecimento da produção agropecuária e o incremento da eficiência dos sistemas produtivos utilizados pela agricultura familiar.

3.4 Entre as atividades que demandam apoio e mecanização encontra-se a produção de silagem, utilizada principalmente na alimentação de bovinos e outros animais de criação. A silagem constitui importante alternativa para armazenamento e conservação de alimento, permitindo ao produtor dispor de volumoso em períodos nos quais a oferta de pastagem é reduzida ou comprometida por fatores climáticos. Dessa forma, sua produção contribui para a manutenção da alimentação dos rebanhos e para a continuidade das atividades pecuárias desenvolvidas pelas propriedades rurais.

3.5 A produção e o armazenamento adequados da silagem também possuem relação direta com a produtividade e com a estabilidade econômica das propriedades rurais. A disponibilidade de alimento conservado permite ao produtor planejar melhor o manejo alimentar dos animais e reduzir os impactos provocados por períodos de estiagem, excesso de chuvas, geadas ou outras condições que possam comprometer a disponibilidade de pastagens. Para a agricultura familiar, que frequentemente possui menor capacidade de investimento e menor margem para absorver perdas produtivas, a adoção de mecanismos que contribuam para a segurança alimentar dos rebanhos possui relevante importância econômica.

3.6 As etapas de compactação e ensacamento constituem fases essenciais do processo de conservação da silagem. A compactação adequada contribui para a retirada do ar presente no material, favorecendo as condições necessárias para sua conservação, enquanto o correto ensacamento proporciona maior praticidade para armazenamento, transporte, organização e utilização posterior. Assim, a disponibilidade de equipamento específico permite que essas etapas sejam realizadas de maneira mais eficiente, uniforme e compatível com as necessidades dos produtores atendidos pela política pública municipal.

3.7 A ausência de equipamentos próprios ou a insuficiência de máquinas disponíveis para os pequenos produtores constitui uma dificuldade concreta para a realização dessas atividades. Muitos agricultores familiares não possuem condições econômicas para adquirir individualmente equipamentos dessa natureza, considerando não apenas o investimento inicial, mas também os custos relacionados à manutenção, combustível, armazenamento e demais despesas decorrentes da propriedade e operação de máquinas agrícolas.

3.8 Além do elevado custo para aquisição individual, os produtores que não dispõem de equipamento próprio podem depender da contratação de serviços particulares ou da locação de máquinas de terceiros. Essa alternativa nem sempre se mostra economicamente viável ou operacionalmente disponível, principalmente durante os períodos de maior demanda. A concentração da procura em determinados momentos do calendário agrícola pode ocasionar indisponibilidade de prestadores, aumento dos custos dos serviços, necessidade de deslocamentos e, principalmente, atraso na execução das etapas de produção e conservação da silagem.

3.9 A realização manual ou com equipamentos inadequados também pode representar aumento significativo do tempo necessário para conclusão das atividades e maior necessidade de mão de obra. Para propriedades familiares, nas quais a disponibilidade de trabalhadores é frequentemente limitada e os próprios membros da família participam das atividades produtivas, a redução da necessidade de trabalho excessivamente manual representa importante ganho de eficiência. A mecanização da compactação e do ensacamento permite racionalizar os recursos humanos disponíveis e direcioná-los para outras atividades necessárias à propriedade.

3.10 Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos pelo Município apresenta-se como alternativa adequada para ampliar o acesso dos agricultores familiares à mecanização, mediante utilização compartilhada. Em vez de cada produtor realizar individualmente um investimento de elevado valor para aquisição de equipamento que poderá ser utilizado de forma sazonal, o Poder Público poderá disponibilizar os implementos de maneira organizada, possibilitando que diversos produtores tenham acesso ao mesmo patrimônio público em períodos distintos.

3.11 A utilização compartilhada também se mostra especialmente adequada em razão da característica sazonal da atividade. A produção de silagem está diretamente relacionada ao calendário agrícola, especialmente ao cultivo e à colheita do milho, que constitui uma das principais culturas utilizadas para

essa finalidade. Consequentemente, a demanda pelos equipamentos tende a se concentrar em determinados períodos do ano, sendo mais racional e economicamente justificável a disponibilização de máquinas para uso coletivo do que a aquisição individual por cada produtor interessado.

3.12 A aquisição de 03 (três) equipamentos encontra justificativa, inicialmente, no próprio quantitativo previsto na Emenda Parlamentar de Bancada nº 18/2025, que destinou recursos para a aquisição de três unidades. Além disso, o número de equipamentos mostra-se adequado à realidade territorial e à quantidade de comunidades e associações rurais existentes no Município, permitindo que a Administração tenha maior capacidade de atendimento e possa organizar a utilização de forma descentralizada, de acordo com a demanda apresentada.

3.13 O Município possui 18 (dezoito) associações que poderão ser contempladas pela utilização dos equipamentos, quais sejam: ACOPAC; Aldeia Indígena; Alemanha; Campina Bonita; Faxinal do Posto; Góes Artigas; Maçã; Matão; Rio Claro; Rio Pequeno; Santa Rita – Agrisan; São Domingos; Três Antas; Fazenda Velha – Santo Expedito; Fazenda Velha – Bom Jesus; José Dias – Roseli Nunes; José Dias – Vividanse; e Quarteirão dos Stresser. A existência de diferentes comunidades e organizações rurais reforça a necessidade de planejamento da utilização dos equipamentos, de modo que o benefício alcance o maior número possível de produtores.

3.14 A disponibilização de somente 01 (um) equipamento poderia limitar significativamente a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, especialmente nos períodos de maior procura. Considerando que diversos produtores necessitam realizar a produção e conservação da silagem em períodos semelhantes, a existência de apenas uma unidade poderia ocasionar formação de fila, aumento do tempo de espera e risco de que determinados produtores não consigam utilizar o equipamento dentro do período mais adequado para a realização da atividade. A disponibilização de três unidades permite ampliar a capacidade de atendimento, reduzir gargalos e proporcionar maior flexibilidade operacional.

3.15 O uso dos equipamentos será realizado de forma controlada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, mediante solicitação prévia e formalização de Termo de Empréstimo. O instrumento deverá identificar o usuário, seu CPF, a associação à qual pertence, o equipamento disponibilizado, o período de utilização e as demais condições estabelecidas pela Administração. Esse procedimento permitirá o registro e o acompanhamento de cada empréstimo, assegurando maior transparência, organização e controle sobre a utilização dos bens públicos.

3.16 O Termo de Empréstimo deverá estabelecer expressamente as responsabilidades do usuário quanto à correta utilização, conservação e devolução do equipamento. O produtor deverá receber o implemento em condições adequadas de funcionamento e assumir o compromisso de devolvê-lo ao local determinado pela Secretaria, nas condições estabelecidas no termo, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

3.17 Dessa maneira, busca-se preservar o patrimônio público, reduzir riscos de utilização inadequada e estabelecer responsabilidades claras entre o Município e os beneficiários. A distribuição dos equipamentos

observará critérios de organização e isonomia, com atendimento das solicitações conforme ordem estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e de acordo com o planejamento de utilização. Após a devolução de uma unidade, o próximo produtor ou associado que estiver aguardando atendimento poderá ser convocado para sua utilização. O procedimento permitirá a formação de uma fila organizada, evitando concentração indevida do uso, favorecimentos e períodos prolongados de retenção dos equipamentos por um único usuário.

3.18 A sistemática de empréstimo também permitirá à Administração acompanhar a demanda existente nas diferentes comunidades, identificar os períodos de maior utilização, registrar os produtores atendidos e avaliar os resultados alcançados com os equipamentos. Essas informações poderão subsidiar o planejamento de futuras ações da Secretaria, bem como possibilitar o aperfeiçoamento dos mecanismos de apoio à agricultura familiar, garantindo que os recursos e bens públicos sejam utilizados de maneira racional e em conformidade com sua finalidade.

3.19 Como resultado da contratação, espera-se ampliar o acesso dos agricultores familiares à mecanização, reduzir a dependência de contratação de serviços particulares, diminuir o tempo empregado nas etapas de compactação e ensacamento, racionalizar a utilização da mão de obra disponível nas propriedades e proporcionar melhores condições para conservação da silagem. Espera-se, ainda, contribuir para a redução de custos operacionais dos produtores e para o fortalecimento das atividades pecuárias desenvolvidas no âmbito da agricultura familiar.

3.20 Diante de todo o exposto, a aquisição de 03 (três) compactadoras e ensacadoras de silagem mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, considerando a destinação específica dos recursos da Emenda Parlamentar de Bancada nº 18/2025, a demanda dos produtores rurais, a existência de 18 (dezoito) associações rurais potencialmente beneficiárias, a sazonalidade da produção de silagem e a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. A medida permitirá que um mesmo investimento público alcance diversos produtores, promovendo o uso compartilhado e racional dos equipamentos e contribuindo para o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município de Inácio Martins.

3.21 Assim, a contratação pretendida representa uma ação de apoio direto à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural municipal, buscando transformar os recursos disponibilizados pela Emenda Parlamentar nº 18/2025 em benefício coletivo e duradouro para as comunidades rurais. A aquisição deverá observar os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e interesse público, assegurando que os equipamentos sejam adquiridos com especificações compatíveis com sua finalidade e posteriormente disponibilizados aos produtores de forma organizada, controlada e impessoal, fortalecendo a atuação do Município no incentivo e apoio às atividades produtivas desenvolvidas no meio rural.

3.7 JUSTIFICATIVAS

3.7.1 Fundamentação da Contratação

3.7.1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 03 (três) compactadoras e ensacadoras de silagem, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com a finalidade de disponibilizar equipamentos aos produtores rurais e agricultores familiares do Município de Inácio Martins, mediante sistema organizado de utilização compartilhada, contribuindo para o fortalecimento das atividades agropecuárias e para a melhoria das condições de produção no meio rural.

3.7.1.2 A contratação decorre da necessidade de dar efetivo cumprimento à Emenda Parlamentar de Bancada nº 18/2025, de proposição do Vereador Paulo Michel Pereira, que prevê recursos destinados à aquisição de 03 (três) equipamentos para compactação e ensacamento de silagem. Dessa forma, a aquisição constitui medida necessária para que os recursos destinados ao Município sejam empregados de acordo com a finalidade estabelecida, convertendo o investimento público em benefício direto aos produtores rurais e às comunidades beneficiárias.

3.7.1.3 A solução proposta consiste na aquisição dos equipamentos pelo Município, os quais permanecerão incorporados ao patrimônio público e serão administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Posteriormente, os implementos serão disponibilizados aos produtores rurais e agricultores familiares, especialmente aqueles vinculados às associações rurais do Município, mediante solicitação e formalização de Termo de Empréstimo, observados critérios de organização, controle e isonomia.

3.7.1.4 A escolha pela aquisição dos equipamentos, em vez da contratação contínua de serviços de terceiros, mostra-se adequada diante da natureza da demanda. A necessidade de compactação e ensacamento de silagem ocorre de forma sazonal, especialmente durante os períodos de colheita do milho, quando diversos produtores necessitam realizar essas atividades em intervalos de tempo semelhantes. A posse dos equipamentos pelo Município permite sua utilização por diferentes beneficiários ao longo do período, ampliando o alcance do investimento público.

3.7.1.5 A aquisição também apresenta vantagem sob a perspectiva do atendimento coletivo, uma vez que um mesmo conjunto de equipamentos poderá beneficiar diversos produtores e associações rurais, evitando que cada agricultor tenha que realizar individualmente investimento de elevado valor para aquisição de uma máquina que possui utilização predominantemente sazonal. Dessa maneira, o investimento público poderá alcançar um número significativamente maior de beneficiários.

3.7.1.6 A contratação justifica-se ainda pela necessidade de ampliar o acesso dos pequenos produtores à mecanização agrícola. A compactação e o ensacamento realizados com equipamentos adequados possibilitam maior agilidade e padronização do processo, contribuindo para a adequada conservação da silagem e reduzindo o tempo e a quantidade de mão de obra necessários para a execução dessas atividades.

3.7.1.7 A utilização de equipamentos próprios da Administração também reduz a dependência dos produtores em relação à disponibilidade de prestadores de serviços particulares. Em períodos de elevada

demanda, a contratação individual de máquinas pode estar sujeita à indisponibilidade de equipamentos, filas, aumento dos valores cobrados e dificuldades de deslocamento. A disponibilização dos implementos municipais permite que a Secretaria organize previamente a utilização e distribua os equipamentos de acordo com as solicitações recebidas.

3.7.1.8 A contratação de 03 (três) unidades mostra-se compatível com a necessidade identificada e com o quantitativo estabelecido na Emenda Parlamentar nº 18/2025. O número de equipamentos também possibilita maior capacidade de atendimento, considerando a existência de 18 (dezoito) associações rurais no Município e a distribuição dos produtores em diferentes comunidades. A disponibilização de três unidades reduz o risco de concentração da demanda em um único equipamento e proporciona maior flexibilidade para o planejamento das atividades.

3.7.1.9 A existência de três equipamentos permitirá, ainda, que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento possa organizar o atendimento de maneira descentralizada, considerando a localização das comunidades, a demanda apresentada e o período de utilização. Essa estrutura favorece a redução do tempo de espera dos produtores e aumenta a possibilidade de atendimento dentro da janela adequada para produção, compactação e armazenamento da silagem.

3.7.1.10 A contratação mostra-se igualmente adequada sob o aspecto da economicidade, pois os equipamentos poderão ser utilizados por diversos produtores durante sua vida útil, proporcionando benefícios continuados à agricultura familiar. Diferentemente de uma contratação pontual de serviços para atender exclusivamente determinado produtor ou período, a aquisição gera um patrimônio que permanecerá à disposição da Administração e poderá ser utilizado em diferentes ciclos produtivos, observadas as condições de manutenção e conservação.

3.7.1.11 A solução adotada também permite que a Administração Municipal tenha maior controle sobre a prestação do serviço de apoio aos produtores. Por meio dos Termos de Empréstimo, será possível registrar os usuários, períodos de utilização, associações vinculadas, equipamentos utilizados e respectivas devoluções, permitindo o acompanhamento sistemático da utilização do patrimônio público.

3.7.1.12 O sistema de empréstimo será estruturado de modo a assegurar que o benefício seja disponibilizado de forma impessoal e transparente. Os produtores interessados deverão apresentar solicitação à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e, conforme os critérios administrativos estabelecidos, serão organizados em fila de atendimento. Após a devolução de uma unidade, o próximo produtor habilitado poderá ser convocado para utilização do equipamento.

3.7.1.13 A adoção desse procedimento é importante para evitar a concentração dos equipamentos em poucos usuários e garantir que o maior número possível de agricultores familiares tenha acesso à política pública. Além disso, o estabelecimento de período determinado de utilização possibilitará maior rotatividade dos implementos e melhor aproveitamento da capacidade operacional dos equipamentos adquiridos.

3.7.1.14 A contratação também contribuirá para melhorar as condições de trabalho dos produtores rurais, reduzindo a necessidade de realização manual de atividades que demandam esforço físico e elevado dispêndio de tempo. A mecanização da compactação e do ensacamento possibilita maior produtividade operacional e permite que a mão de obra familiar seja direcionada para outras atividades relevantes dentro da propriedade.

3.7.1.15 Outro aspecto relevante é a contribuição da solução para a conservação e o aproveitamento da produção. A realização adequada das etapas de compactação e ensacamento auxilia na preservação do material destinado à alimentação animal, contribuindo para reduzir perdas e possibilitando melhor aproveitamento da produção de milho destinada à silagem. Consequentemente, a medida pode colaborar para a redução de desperdícios e para uma utilização mais eficiente dos recursos empregados pelos produtores.

3.7.1.16 A aquisição dos equipamentos também está alinhada às ações de incentivo e apoio à agricultura familiar desenvolvidas pelo Município, na medida em que proporciona acesso coletivo a uma tecnologia que pode apresentar elevado custo de aquisição para pequenos produtores. A iniciativa contribui para reduzir desigualdades de acesso à mecanização e para criar melhores condições para que as famílias rurais mantenham e desenvolvam suas atividades produtivas.

3.7.1.17 A solução apresenta, portanto, caráter coletivo e não individual, uma vez que os equipamentos não serão destinados à propriedade exclusiva de um determinado produtor, mas permanecerão sob responsabilidade do Município e serão disponibilizados de forma compartilhada aos agricultores que atenderem aos critérios estabelecidos. Essa característica amplia o alcance social do investimento e assegura que o patrimônio público seja utilizado em benefício de um conjunto de produtores e comunidades.

3.7.1.18 A contratação deverá contemplar equipamentos novos, adequados à finalidade pretendida e dotados de características técnicas compatíveis com a capacidade de atendimento necessária. As especificações estabelecidas pela Administração deverão buscar assegurar desempenho, resistência, segurança operacional, facilidade de deslocamento e condições adequadas de utilização no meio rural, bem como garantia contra defeitos de fabricação, de modo a resguardar o interesse público e a durabilidade do investimento.

3.7.1.19 Após a aquisição, caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento realizar o controle da utilização dos equipamentos, acompanhar sua conservação e estabelecer os procedimentos necessários para empréstimo, devolução e manutenção. A adoção desses mecanismos é fundamental para preservar os bens adquiridos, prolongar sua vida útil e garantir que permaneçam disponíveis para atendimento dos produtores ao longo dos anos.

3.7.1.20 Diante disso, considera-se que a aquisição de 03 (três) compactadoras e ensacadoras de silagem constitui solução adequada, necessária e compatível com a demanda identificada, atendendo à finalidade da Emenda Parlamentar nº 18/2025 e às necessidades dos produtores rurais e agricultores familiares do

Município de Inácio Martins. A contratação permitirá transformar os recursos públicos disponibilizados em equipamentos de uso coletivo, com potencial de atendimento continuado e abrangência entre diferentes comunidades rurais.

3.7.1.21 Assim, a contratação pretendida apresenta-se como medida de interesse público, por promover a utilização racional dos recursos públicos, ampliar o acesso dos agricultores familiares à mecanização, reduzir dificuldades relacionadas à produção e conservação de silagem, proporcionar maior eficiência às atividades rurais e fortalecer as ações municipais de apoio ao desenvolvimento agropecuário. A solução deverá ser implementada mediante procedimento licitatório adequado, observando-se os princípios e requisitos aplicáveis às contratações públicas, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento efetivo da finalidade pública pretendida.

3.8 Tratamento Diferenciado e Favorecido a MEs e EPPs Locais e Regionais

3.8.1 O critério de tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais adotados nos certames licitatórios do Município justifica-se pela contribuição ao fortalecimento da economia local e regional. Essa medida traz vantagens estratégicas, operacionais e econômicas ao Município, possibilitando maior agilidade no fornecimento das compactadoras e ensacadoras de silagem, redução de custos e riscos relacionados ao transporte dos equipamentos, maior facilidade de comunicação com os fornecedores e eventual atendimento de demandas relacionadas à garantia e assistência técnica, contribuindo para a disponibilização dos implementos em tempo adequado para atendimento aos produtores rurais e agricultores familiares.

3.8.2 Elencam-se alguns dos principais motivos e vantagens significativas para o tratamento diferenciado a MEs ou EPPs locais e regionais no contexto da aquisição de compactadoras e ensacadoras de silagem:

I - Fortalecimento da Economia Local e Regional: A contratação de empresas locais e regionais contribui diretamente para o desenvolvimento econômico do Município e da região, promovendo a circulação de recursos, geração e manutenção de empregos, fortalecimento dos pequenos negócios e incentivo ao comércio e às atividades empresariais locais.

II - Redução de Custos Operacionais e Logísticos: A proximidade dos fornecedores poderá contribuir para a redução de custos e riscos relacionados ao transporte e à entrega dos equipamentos, bem como facilitar o recebimento, a comunicação e o acompanhamento do fornecimento pela Administração Municipal, reduzindo a possibilidade de atrasos e intercorrências decorrentes de longos deslocamentos.

III - Maior Agilidade na Entrega dos Equipamentos: Empresas locais e regionais, quando disponíveis e aptas a atender às especificações do objeto, poderão apresentar maior capacidade de resposta quanto à entrega dos equipamentos, permitindo que as compactadoras e ensacadoras de silagem sejam disponibilizadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em prazo adequado para posterior utilização pelos produtores rurais.

IV - Facilidade no Atendimento de Garantia e Assistência Técnica: Considerando que os equipamentos possuem motor e componentes mecânicos, a proximidade de fornecedores ou de assistência técnica poderá facilitar eventual acionamento da garantia, realização de avaliações, orientações e demais providências necessárias para solucionar problemas que possam comprometer o funcionamento dos implementos.

V - Redução de Riscos de Indisponibilidade dos Equipamentos: A possibilidade de atendimento mais ágil em situações de manutenção, garantia ou assistência técnica poderá reduzir o período de indisponibilidade dos equipamentos, aspecto relevante considerando que a utilização das ensacadoras e compactadoras ocorre de forma sazonal, especialmente durante o período de produção e colheita do milho destinado à silagem.

VI - Maior Eficiência no Atendimento aos Produtores Rurais: A aquisição de equipamentos com fornecedores que possuam capacidade de atendimento e suporte adequado poderá contribuir para que os implementos sejam disponibilizados aos produtores rurais dentro do período necessário, favorecendo o planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e o atendimento das associações rurais beneficiárias.

3.8.3 A proximidade de fornecedores reduz a matriz de risco da contratação e assegura resposta mais rápida frente a eventuais imprevistos relacionados à entrega, garantia, assistência técnica e funcionamento dos equipamentos, promovendo a observância dos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público, essenciais à adequada execução das ações de apoio à agricultura familiar e ao atendimento dos produtores rurais do Município.

3.8.4 O tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais deverão ser aplicados em conformidade com a legislação vigente e desde que existam fornecedores aptos a atender integralmente às especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos para a contratação, não podendo sua aplicação comprometer a competitividade do certame, a qualidade dos equipamentos ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.8.5 Dessa forma, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido para MEs e EPPs locais e regionais mostra-se compatível com o interesse público, na medida em que possibilita conciliar o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional com a necessidade de aquisição de equipamentos adequados às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, a melhoria das condições de produção e o atendimento dos produtores rurais do Município de Inácio Martins.

3.9 Justificativa Habilitação Econômico-Financeira

3.9.1 Considerando que, nos termos do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, justifica-se a exigência de documentos hábeis à comprovação dessa capacidade, permitindo à Administração Pública analisar a situação econômico-financeira dos futuros contratados. Considerando as características e o valor estimado da aquisição de 03 (três) compactadoras e ensacadoras de silagem,

destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes mostra-se necessária para reduzir riscos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.9.2 A apresentação dos documentos exigidos para comprovação da habilitação econômico-financeira permitirá à Administração verificar se a empresa licitante apresenta condições financeiras compatíveis com a execução do objeto, especialmente quanto ao fornecimento e entrega dos equipamentos nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Edital. A Administração deve buscar contratar empresas que apresentem condições de cumprir regularmente suas obrigações contratuais, reduzindo o risco de atrasos, inadimplementos ou interrupções no fornecimento.

3.9.3 A análise dos documentos de habilitação econômico-financeira possibilita avaliar, de forma objetiva, a situação financeira da empresa e sua capacidade de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação. A apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, quando exigível, bem como das demonstrações contábeis e demais documentos previstos no instrumento convocatório, permite à Administração identificar eventual situação econômico-financeira que possa representar risco relevante para a execução contratual.

3.9.4 Portanto, tendo em vista o objeto licitado, a apresentação da documentação de habilitação econômico-financeira e o atendimento aos índices eventualmente estabelecidos no Edital constituem mecanismos destinados a demonstrar a capacidade do licitante para cumprir as obrigações assumidas. A ausência dos documentos exigidos ou o não atendimento dos requisitos legalmente estabelecidos poderá representar risco à execução da contratação, especialmente quanto à entrega dos equipamentos dentro dos prazos previstos, o que poderia comprometer o planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e o posterior atendimento aos produtores rurais beneficiários.

3.9.5 Ante o exposto, a exigência de habilitação econômico-financeira no Edital traduz em critérios objetivos as disposições do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e busca assegurar que o Município contrate empresas que apresentem capacidade compatível com as obrigações decorrentes do fornecimento das 03 (três) compactadoras e ensacadoras de silagem. A medida contribui para a proteção dos recursos públicos, a redução dos riscos de inadimplemento, a segurança da contratação e o cumprimento eficaz do objeto, devendo os requisitos ser estabelecidos de forma proporcional e razoável, sem impor exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.10 Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica, garantia e documentação dos equipamentos

3.10.1 A exigência de documentação técnica, comprovação de capacidade técnica e garantia dos equipamentos justifica-se pela necessidade de assegurar que as 03 (três) compactadoras e ensacadoras de silagem a serem adquiridas atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, apresentem condições adequadas de funcionamento e sejam acompanhadas dos documentos necessários à

sua correta operação, manutenção, fiscalização e controle. Considerando que os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público e utilizados de forma compartilhada por produtores rurais e agricultores familiares, torna-se necessário estabelecer requisitos capazes de reduzir os riscos relacionados ao fornecimento e à utilização dos bens.

3.10.2 A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem como finalidade comprovar que a empresa licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento do objeto, demonstrando aptidão para comercializar e entregar equipamentos de natureza semelhante. A exigência busca reduzir o risco de contratação de fornecedor sem experiência suficiente para cumprir adequadamente as obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos equipamentos nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.10.3 O atestado deverá comprovar fornecimento anterior de equipamentos compatíveis ou similares em características e complexidade com o objeto licitado, sem exigir identidade absoluta com o equipamento pretendido. Dessa forma, busca-se estabelecer requisito proporcional e razoável, suficiente para demonstrar a capacidade operacional do fornecedor, sem criar restrição indevida à participação de empresas potencialmente aptas ao fornecimento.

3.10.4 A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação justifica-se pela necessidade de proteger o investimento realizado pelo Município e assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período inicial de utilização. Por se tratarem de equipamentos motorizados, dotados de componentes mecânicos e sujeitos a utilização em atividades agrícolas, a garantia constitui importante mecanismo de proteção contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas que não sejam decorrentes de utilização inadequada.

3.10.5 A garantia mínima também busca reduzir eventuais despesas adicionais para o Município decorrentes de problemas de fabricação apresentados durante o período de cobertura, assegurando que o fornecedor assuma as responsabilidades previstas para correção ou solução dos defeitos abrangidos pela garantia. A medida contribui para preservar os recursos públicos e manter os equipamentos disponíveis para atendimento dos produtores rurais.

3.10.6 A exigência de Manual de Operação em língua portuguesa justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos usuários informações claras e acessíveis sobre o funcionamento dos equipamentos. Considerando que as compactadoras e ensacadoras serão utilizadas por diferentes produtores rurais, mediante sistema de empréstimo administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, é indispensável que os operadores tenham acesso às orientações do fabricante quanto à operação, regulagem, procedimentos de segurança, cuidados e limitações de utilização.

3.10.7 O Manual de Operação também constitui instrumento de prevenção de danos aos equipamentos e de utilização inadequada, contribuindo para a segurança dos operadores e para a preservação do patrimônio público. A disponibilização das instruções em língua portuguesa facilita sua compreensão e permite que os

usuários observem corretamente os procedimentos recomendados pelo fabricante.

3.10.8 A exigência de Manual de Manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante, tem por finalidade proporcionar à Administração acesso às orientações técnicas necessárias à conservação dos equipamentos, incluindo, quando previstas pelo fabricante, informações relativas a manutenção preventiva, lubrificação, inspeções, regulagens, substituição de componentes e demais procedimentos recomendados. A expressão "quando disponibilizado pelo fabricante" busca evitar exigência de documento que eventualmente não seja fornecido para determinado modelo de equipamento.

3.10.9 A disponibilização do Manual de Manutenção contribuirá para a adoção de procedimentos adequados de conservação e manutenção preventiva, podendo prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a ocorrência de falhas decorrentes de manutenção inadequada. Tal medida é especialmente relevante considerando que os equipamentos permanecerão sob responsabilidade do Município e serão utilizados por diferentes produtores ao longo de sua vida útil.

3.10.10 A exigência de Certificado ou Termo de Garantia tem por objetivo formalizar as condições de garantia dos equipamentos fornecidos, permitindo identificar o prazo de cobertura, as condições para seu acionamento e as responsabilidades do fornecedor. O documento proporcionará maior segurança à Administração quanto aos direitos decorrentes da garantia e facilitará eventual solicitação de reparo, substituição ou demais providências previstas.

3.10.11 O Certificado ou Termo de Garantia deverá permitir a identificação do equipamento e sua vinculação ao fornecimento realizado, contribuindo para o controle administrativo e patrimonial dos bens. A documentação também facilitará o acompanhamento do período de garantia e o registro de eventuais ocorrências relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

3.10.12 A exigência de Nota Fiscal justifica-se pela necessidade de formalização da operação de fornecimento, comprovação da origem dos equipamentos e regularidade da aquisição, constituindo documento indispensável aos procedimentos administrativos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa. A Nota Fiscal deverá identificar adequadamente os bens fornecidos, permitindo sua vinculação ao processo de contratação.

3.10.13 A Nota Fiscal também será utilizada como documento de suporte para o controle contábil e patrimonial, possibilitando o adequado registro dos equipamentos como bens pertencentes ao Município. Dessa forma, contribui para a rastreabilidade da aquisição, transparência da despesa pública e correta gestão do patrimônio municipal.

3.10.14 A exigência de Ficha Técnica do equipamento contendo suas especificações justifica-se pela necessidade de possibilitar a conferência objetiva das características do modelo ofertado e posteriormente entregue. A ficha técnica permitirá à Administração verificar se o equipamento atende às especificações mínimas estabelecidas no processo licitatório, servindo como instrumento auxiliar para análise da conformidade do objeto.

3.10.15 A Ficha Técnica deverá apresentar as principais características e especificações do equipamento ofertado, possibilitando a conferência de informações relacionadas à motorização, capacidade operacional, componentes, sistemas de regulagem, dimensões e demais características pertinentes ao objeto. Tal documento facilitará a atuação do responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação.

3.10.16 A exigência da documentação técnica também permitirá maior segurança no recebimento dos equipamentos, uma vez que possibilitará a comparação entre as características previstas no Edital, as informações apresentadas pelo licitante e o equipamento efetivamente entregue. Dessa forma, reduz-se o risco de recebimento de bens que não correspondam às condições estabelecidas na contratação.

3.10.17 A reunião dessas exigências possui finalidade diretamente relacionada à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público. O Atestado de Capacidade Técnica busca comprovar a aptidão do fornecedor; a garantia e o Certificado ou Termo de Garantia asseguram proteção quanto a defeitos de fabricação; os Manuais orientam a operação e manutenção; a Nota Fiscal proporciona rastreabilidade e suporte ao controle administrativo e patrimonial; e a Ficha Técnica permite a conferência das especificações do equipamento.

3.10.18 As exigências deverão ser observadas de forma proporcional às características do objeto e não terão por finalidade restringir a competitividade do certame, mas assegurar condições mínimas de segurança e confiabilidade para o fornecimento. O Atestado de Capacidade Técnica deverá limitar-se à comprovação de experiência compatível com o objeto, enquanto os demais documentos deverão corresponder aos equipamentos efetivamente ofertados e fornecidos.

3.10.19 A necessidade dessas medidas é reforçada pelo fato de que os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e posteriormente disponibilizados, mediante Termo de Empréstimo, a produtores rurais e agricultores familiares vinculados às associações do Município. Assim, a Administração necessita assegurar que os bens possuam qualidade, documentação adequada, garantia e condições de utilização e manutenção que permitam sua disponibilização de forma segura e eficiente ao longo de sua vida útil.

3.10.20 Ante o exposto, justifica-se a exigência de Atestado de Capacidade Técnica, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, Manual de Operação em língua portuguesa, Manual de Manutenção quando disponibilizado pelo fabricante, Certificado ou Termo de Garantia, Nota Fiscal e Ficha Técnica do equipamento contendo suas especificações, por constituírem requisitos e documentos diretamente relacionados à comprovação da capacidade do fornecedor, à qualidade, segurança, funcionalidade, manutenção, rastreabilidade e durabilidade dos equipamentos. Tais exigências contribuem para a redução dos riscos da contratação, proteção do patrimônio público e garantia de que as compactadoras e ensacadoras de silagem adquiridas atendam efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e à finalidade pública de apoio aos produtores rurais e agricultores familiares do Município.

4 DESCRIÇÃO DO ITEM E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 A RELAÇÃO DOS ITENS DESTA LICITAÇÃO ESTÁ RELACIONADA, DESCRITA DETALHADAMENTE E DISPONIBILIZADA AO FIM DO EDITAL.

4.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site do Compras Governamentais (Catmat/Catser) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4.2 A Contratada é responsável pela entrega dos itens em perfeitas condições, estando sujeita a pedido de troca dos itens que não atendam as especificações

ITEM	CATMAT	PRODUTO	APRES.	QTDE.
1	613996	Compactadora/ensacadora de silagem, com 2 eixos, motor a gasolina de 6,5 HP - 4 tempos, embreagem lubrificada a óleo, sem misturador, com capacidade mínima de 6 Ton/h. Compactação e peso reguláveis. Com 2 (duas) rodas maciças de borracha para auxiliar no deslocamento. Com pintura anticorrosiva, produzida em aço carbono, com garanta de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN.	3

4.3 As especificações dos itens a serem adquiridos foram elaboradas de modo a adquirir produtos de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada produto são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

4.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como às normas de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis ao equipamento. Deverão possuir estrutura adequada para utilização em atividades agrícolas, com acabamento resistente e pintura anticorrosiva, de modo a proporcionar maior durabilidade e proteção contra as condições próprias do ambiente rural.

4.5 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de Manual de Operação em língua portuguesa, contendo informações necessárias à instalação, operação, regulagem, utilização, procedimentos de segurança, cuidados e demais orientações fornecidas pelo fabricante. Deverão também ser acompanhados do Manual de Manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante, contendo as orientações e recomendações necessárias à adequada conservação e manutenção do equipamento.

4.6 Os equipamentos deverão ser acompanhados de Certificado ou Termo de Garantia, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, ou conforme condição mais favorável estabelecida pelo fabricante, devendo constar as condições e procedimentos para eventual acionamento da garantia.

4.7 No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento,

contendo a identificação dos equipamentos, quantidades, valores e demais informações necessárias à conferência e ao registro da aquisição, possibilitando o adequado controle administrativo, contábil e patrimonial dos bens incorporados ao Município.

4.8 Os equipamentos deverão ser acompanhados de Ficha Técnica ou documento equivalente fornecido pelo fabricante, contendo suas principais características e especificações técnicas, de forma a possibilitar à Administração a conferência da compatibilidade entre o equipamento ofertado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9 A entrega dos equipamentos ficará condicionada à verificação, pela Administração, de sua conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem características divergentes, defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou qualquer condição que comprometa seu funcionamento ou sua utilização. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia e às demais obrigações assumidas na contratação.

4.10 Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma compartilhada pelos produtores rurais e agricultores familiares do Município, mediante controle da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento e acompanhados de toda a documentação necessária à sua correta utilização, manutenção, conservação e controle patrimonial.

4.11 Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, o Município considerou a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a destinação dos recursos prevista na Emenda Parlamentar de Bancada nº 18/2025, bem como a demanda existente entre os produtores rurais e agricultores familiares do Município. A definição do quantitativo de 03 (três) compactadoras e ensacadoras de silagem levou em consideração a extensão territorial rural do Município, a existência de 18 (dezoito) associações rurais, a distribuição dos produtores em diferentes comunidades e o caráter sazonal da produção de silagem, especialmente durante o período de cultivo e colheita do milho.

4.12 Considerou-se, ainda, que os equipamentos serão utilizados de forma compartilhada, mediante controle e organização da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, permitindo o atendimento de diversos produtores ao longo do período de utilização. A disponibilização de 03 (três) unidades possibilitará maior capacidade de atendimento, redução do tempo de espera e melhor distribuição dos equipamentos entre as diferentes comunidades e associações rurais.

4.13 Dessa forma, o quantitativo estimado não decorre de histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, por se tratar de equipamentos permanentes destinados à utilização coletiva, mas da necessidade operacional identificada pela Administração, da previsão de recursos na Emenda Parlamentar nº 18/2025 e da demanda potencial dos produtores rurais beneficiários. O quantitativo definido busca atender adequadamente à finalidade da contratação, evitando tanto a insuficiência de equipamentos quanto a aquisição em quantidade superior à necessidade estimada, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis prazo e quantitativo desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

5.2 OS ITENS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, ENVIADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

5.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado com justificativa plausível e aceita pela Secretaria solicitante.

5.2.2 OS PRODUTOS/SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS EM SUA TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

5.3 OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00HS AS 12:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS, NO BARRACÃO DA AGRICULTURA, NO ENDEREÇO QUE SE ENCONTRA NO LINK: https://maps.app.goo.gl/cyCyG4k1aAYDxfqNA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ITENS NECESSÁRIOS.

5.3.1 Vale ressaltar que antes da entrega no local a empresa ganhadora deve entrar em contato com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para que algum servidor da secretaria possa recepcionar e instruir o local onde deixar os equipamentos. O contato se dá através do telefone da Secretária de Agricultura, número: (42)3132-8022 ou (42)3132-8044. E-mail: secretaria.agriculturaim@gmail.com.

5.4 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

5.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

5.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

5.7 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais

correlatas.

5.8 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.9 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

5.10 Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.11 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

5.12 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto/serviço recusado ou a entrega do produto/serviço solicitado, o Departamento de Compras dará ciência aos Departamentos Jurídico e de Licitações e Contratos, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

5.13 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.13.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

5.13.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

5.13.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

5.13.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

5.14 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.

5.15 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

5.16 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

5.18 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

5.18.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

5.18.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada;

5.18.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

5.19 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

5.20 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.21 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

6 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

6.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.2 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO(ÕES)					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2026	07560	10.002.20.606.2001.2104	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	07700	10.002.20.606.2001.2104	00000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

8.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

8.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.6 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7 Fornecer e entregar as 03 (três) compactadoras e ensacadoras de silagem em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência,

no Edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos equipamentos fornecidos.

3.8 Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso e sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente montados e prontos para utilização, quando aplicável.

3.9 Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à motorização, capacidade de produção, sistema de compactação e regulagem, quantidade de eixos, rodas, estrutura, acabamento e demais características previstas no Termo de Referência.

3.10 Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, observando rigorosamente o prazo estabelecido, bem como pelas despesas decorrentes de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à efetiva entrega dos bens.

3.11 Entregar os equipamentos devidamente acompanhados de Manual de Operação em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias para utilização, regulagem, cuidados e procedimentos de segurança.

3.12 Fornecer o Manual de Manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante, contendo as orientações necessárias à adequada conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

3.13 Entregar os equipamentos acompanhados de Certificado ou Termo de Garantia, assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório.

3.14 Responsabilizar-se pela correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para o Município, dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

3.15 Prestar, sempre que solicitado pela Administração, as informações e orientações necessárias quanto à operação, utilização, conservação e manutenção dos equipamentos fornecidos.

3.16 Disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais problemas abrangidos pela garantia, adotando as providências necessárias para solucionar falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer equipamento ou componente que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, sempre que a ocorrência não decorrer de utilização inadequada por parte do usuário e estiver abrangida pela garantia.

3.18 Entregar os equipamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da Ficha Técnica contendo suas especificações, permitindo à Administração conferir as características dos bens e realizar o adequado registro contábil e patrimonial.

3.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos durante o transporte até o local de entrega, devendo providenciar, às suas expensas, a reparação ou substituição dos bens que forem entregues

com avarias decorrentes do transporte.

3.20 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa ocasionar atraso ou impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas justificativas, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do eventual descumprimento contratual.

3.21 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente aquelas relacionadas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicáveis.

3.22 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros.

3.23 Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando a subcontratação for admitida pelo instrumento convocatório e pela legislação aplicável.

3.24 Permitir e facilitar a fiscalização da entrega dos equipamentos pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto.

3.25 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que sejam originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações apresentadas na proposta e exigidas pela Administração.

3.26 Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, respondendo pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

3.27 Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá prestar orientações técnicas básicas quanto à operação e aos cuidados necessários para utilização das compactadoras e ensacadoras de silagem, especialmente quanto aos procedimentos de partida, operação, regulagem, limpeza, conservação e segurança, de acordo com as recomendações do fabricante.

3.28 A contratada é responsável pelo transporte e descarga dos equipamentos até o Barracão da Agricultura, local indicado para deixar os equipamentos e realizar os testes. Tudo por parte da contratada, sem caber ônus a Administração.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização.

9.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

9.3 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através do Secretário titular da pasta, o Sr. Rosemir Brizola Vaz, Matricula N° 80000510 ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4 A fiscalização das Atas de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.4.1 Fiscal Técnico: Osmar Barbosa Setrinski, Engenheiro Agrônomo, matricula nº3151;

9.4.2 Fiscal Administrativo: Raunan M. M. de Souza, Assessor Técnico, Matricula N° 80000571;

9.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira, Assistente Administrativo VIII, Matrícula Nº 80000408.

9.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o item objeto da contratação.

9.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

9.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.1.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.1.9 Os documentos apresentados deverão comprovar que o objeto social da licitante é pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a data de abertura do certame.

10.3.2 Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE,

dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados em cópia autenticada e registrado via SPED ou na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas respectiva, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa;

10.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa (modelo Anexo III) através da verificação das demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2025), mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, contendo até a segunda casa decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante e/ou contador responsável, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante - AC, do Ativo Realizável a Longo Prazo - RLP, do Passivo Circulante - PC e do Passivo Não-Circulante - PNC, de forma a se extrair: Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG SUPERIORES A 1,00 (um).

10.3.3.1 Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = $\dfrac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A 1,00 (UM)}$

Liquidez Corrente = $\dfrac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A 1,00 (UM)}$

Solvência Geral = $\dfrac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{SUPERIOR A 1,00 (UM)}$

10.3.4 Em caso de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, está deverá apresentar os documentos elencados nos itens nº 10.3.2 e 10.3.3 referente ao último exercício social. Já as empresas recém-criadas ou criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa.

10.3.5 O Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverá enviar o Relatório Mensal de Receitas Brutas e a Declaração Anual Simplificada para o Micro Empreendedor Individual – DASN-SIMEI, conforme Art. 106, § 1º, Inc. I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

10.3.6 Os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, as Notas Explicativas, Balancete, Fluxo de Caixa e demais documentos pertinentes as demonstrações contábeis, deverão ser enviados somente se a Agente de Contratação solicitar no chat da BLL, no prazo estabelecido pela mesma, para fins de diligencia. Esses documentos, quando solicitados, deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.2 Catálogo/Ficha Técnica/Especificações do produto ofertado.

10.4.3 Comprovação de existência física da Oficina de Assistência Técnica no Estado do Paraná (Ex.: Alvará de Localização, Cartão CNPJ, Contrato Social, etc. da Oficina), a mesma indica na Declaração Unificada (modelo Anexo III);

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Declaração Unificada (modelo Anexo III).

10.5.2 Declaração de Garantia (modelo Anexo III).

11 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

11.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Município, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou pela Contratada.

11.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar o adequado funcionamento das compactadoras e ensacadoras de silagem, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de componentes ou demais problemas abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.3 A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, acidentes, alterações não autorizadas, negligência ou descumprimento das orientações constantes no Manual de Operação e

Manutenção, quando comprovadamente decorrentes de responsabilidade do usuário. Permanecerão, contudo, sob responsabilidade da Contratada os defeitos de fabricação e demais situações abrangidas pela garantia.

11.4 A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, sempre que constatado problema ou defeito que comprometa o funcionamento normal dos equipamentos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

11.5 A assistência técnica deverá ser prestada por profissional ou empresa com capacidade técnica compatível com os equipamentos fornecidos, utilizando, quando necessária a substituição, peças e componentes adequados e compatíveis com o modelo do equipamento.

11.6 Quando houver necessidade de atendimento técnico em razão de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema no menor prazo possível, evitando que os equipamentos permaneçam indisponíveis por período excessivo.

11.7 Sempre que possível, os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver disponível, definido pela Administração. Quando for indispensável o deslocamento do equipamento para oficina ou estabelecimento especializado, a responsabilidade pelos custos de transporte, retirada e devolução, quando decorrentes de defeito coberto pela garantia, será da Contratada.

11.8 A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou reparação dos componentes que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem cobrança de peças, mão de obra, transporte ou quaisquer outros custos relacionados ao atendimento da garantia.

11.9 Caso seja necessária a substituição de algum componente ou peça, deverão ser utilizados componentes adequados e compatíveis com o equipamento, de modo a preservar suas características, desempenho, segurança e funcionamento.

11.10 Quando o defeito apresentado não puder ser solucionado mediante reparo ou substituição do componente defeituoso, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

11.11 A abertura de chamado ou solicitação de assistência técnica poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento por meio de telefone, e-mail ou outro canal formal disponibilizado pela Contratada, devendo esta fornecer os meios necessários para facilitar a comunicação durante o período de garantia.

11.12 A Contratada deverá manter canal de atendimento para recebimento das solicitações de assistência técnica durante todo o período de garantia, comprometendo-se a fornecer retorno à Administração quanto às providências que serão adotadas para solução do problema.

11.13 A manutenção preventiva dos equipamentos deverá observar as orientações e recomendações estabelecidas pelo fabricante no Manual de Manutenção, quando disponibilizado, e no Manual de Operação, cabendo à Administração observar as orientações necessárias para conservação e utilização adequada dos

bens.

11.14 A Contratada deverá, por ocasião da entrega e do treinamento dos equipamentos, orientar os responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento quanto aos principais procedimentos de manutenção preventiva, limpeza, lubrificação, regulagem, armazenamento e conservação, conforme as recomendações do fabricante.

11.15 Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma compartilhada por produtores rurais e agricultores familiares, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento deverá orientar os usuários quanto à correta utilização, conservação e devolução dos equipamentos, observando as instruções constantes nos manuais fornecidos e as orientações repassadas durante o treinamento.

11.16 A utilização dos equipamentos deverá respeitar as especificações e recomendações do fabricante, especialmente quanto à capacidade operacional, regulagem, manutenção, limpeza, lubrificação e procedimentos de segurança, de modo a evitar danos decorrentes de utilização inadequada.

11.17 A garantia, assistência técnica e manutenção decorrentes de defeitos de fabricação deverão ser prestadas sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas pela Contratada, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta e no contrato.

11.18 A Contratada deverá fornecer, quando solicitada pela Administração, informações técnicas necessárias à identificação de peças, componentes, procedimentos de manutenção e demais orientações relacionadas aos equipamentos, especialmente durante o período de garantia.

11.19 A garantia e a assistência técnica deverão assegurar condições adequadas para que os equipamentos permaneçam disponíveis para utilização pelos produtores rurais, considerando o caráter sazonal da produção de silagem e a necessidade de atendimento dos beneficiários dentro dos períodos de maior demanda.

11.20 Dessa forma, a garantia mínima de 12 (doze) meses, aliada à disponibilização de assistência técnica e às orientações de manutenção e conservação, tem por finalidade proteger o investimento realizado pelo Município, reduzir os riscos de indisponibilidade dos equipamentos, assegurar sua adequada utilização e contribuir para o prolongamento de sua vida útil, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12 MARCA / MODELO / AMOSTRA

12.1 Na presente licitação é obrigatório à apresentação da “Marca/Modelo” dos produtos ofertados sob pena de desclassificação.

12.1.1 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE "MARCA PRÓPRIA" OU "NEUTRO".

12.2 Amostra não se aplica a este processo licitatório.

13 MONTAGEM, INSTALAÇÃO/COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO

13.1 A Contratada será responsável pela montagem, preparação, regulagem inicial e colocação em funcionamento dos equipamentos, quando tais procedimentos forem necessários de acordo com as orientações do fabricante, devendo assegurar que as compactadoras e ensacadoras de silagem sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e prontas para utilização.

13.2 A montagem e preparação dos equipamentos deverão ser realizadas de acordo com as especificações e recomendações do fabricante, observando-se os procedimentos de segurança e as condições necessárias para o adequado funcionamento dos equipamentos.

13.3 A Contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para o Município, treinamento e orientação técnica para operação dos equipamentos, destinado aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e/ou responsáveis pela gestão e utilização dos implementos.

13.4 O treinamento deverá ser realizado após a entrega e montagem dos equipamentos, em data e local previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de modo que os responsáveis pela utilização e gestão dos implementos estejam devidamente orientados antes de sua disponibilização aos produtores rurais.

13.5 O treinamento deverá contemplar, no mínimo, orientações quanto à montagem e preparação, partida e desligamento do motor, operação, regulagem da compactação e do peso, alimentação do equipamento, procedimentos de ensacamento, limpeza, lubrificação, conservação, manutenção preventiva e procedimentos de segurança, conforme as recomendações do fabricante.

13.6 A Contratada deverá disponibilizar profissional com conhecimento técnico compatível com os equipamentos fornecidos para realização do treinamento, devendo prestar os esclarecimentos necessários aos participantes e demonstrar, de forma prática, os principais procedimentos de operação e utilização dos implementos.

13.7 O treinamento deverá contemplar também orientações quanto aos cuidados necessários para evitar utilização inadequada dos equipamentos, sobrecarga, operação em desacordo com as especificações técnicas e demais situações que possam provocar danos, redução da vida útil ou perda da garantia dos bens.

13.8 Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma compartilhada por produtores rurais e agricultores familiares vinculados às associações do Município, a Contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento orientações suficientes para que os responsáveis pela gestão dos implementos possam repassar aos usuários as informações básicas de operação, segurança, conservação e utilização adequada.

13.9 A Contratada deverá disponibilizar os Manuais de Operação em língua portuguesa e, quando disponibilizado pelo fabricante, o Manual de Manutenção, os quais deverão ser entregues juntamente com os equipamentos e utilizados como material de apoio durante o treinamento.

13.10 A realização do treinamento não afastará a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos equipamentos, nem substituirá as obrigações relativas à assistência técnica e à correção de defeitos de fabricação previstas neste Termo de Referência.

13.11 As despesas necessárias à realização da montagem, preparação, regulagem inicial, colocação em funcionamento e treinamento, quando de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento de profissional técnico e demais custos relacionados, deverão estar incluídas no valor da contratação, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional.

13.12 Após a montagem e colocação em funcionamento, a Contratada deverá demonstrar aos responsáveis indicados pela Administração que os equipamentos estão operando adequadamente e em conformidade com as especificações estabelecidas, ficando o recebimento condicionado à verificação de sua regularidade e funcionamento.

13.13 O treinamento e a orientação fornecidos deverão considerar as características específicas dos equipamentos efetivamente entregues, sendo vedada a utilização de orientações genéricas que não sejam compatíveis com o modelo fornecido.

13.14 A realização da montagem, colocação em funcionamento e treinamento deverá ser registrada pela Administração, mediante documento, relatório, termo ou outro meio adequado, contendo, quando aplicável, a data de realização, identificação dos equipamentos e dos participantes.

13.15 A exigência de montagem, preparação e treinamento justifica-se pela necessidade de assegurar a correta utilização dos equipamentos desde o início de sua operação, reduzir riscos de acidentes e danos decorrentes de utilização inadequada, preservar a vida útil dos bens e proporcionar maior segurança aos responsáveis pela gestão e aos produtores rurais que posteriormente utilizarão os implementos.

13.16 Dessa forma, a instalação/montagem e o treinamento constituem medidas necessárias à adequada execução do objeto, contribuindo para que as compactadoras e ensacadoras de silagem sejam entregues em condições efetivas de utilização e para que os responsáveis pela sua operação possuam conhecimento mínimo quanto ao funcionamento, regulagem, segurança, conservação e manutenção dos equipamentos.

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa ao fornecimento do(s) produto(s) cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de compactadoras/ ensacadoras de silagem destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, o valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	XXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX
TOTAL						**R$ XX.XXX,XX**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de

pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

Que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Edital, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Que os itens, quando solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico da BLL, nos locais e nas quantidades indicados na mesma, dentro da zona urbana do município e sem custo adicional ao mesmo, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:
Nome: XXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)
Banco: XXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)
Agência: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)
Conta: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) ( ) Que está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006; ( ) Que não está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente e que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: (___) SIM ou (___) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com a administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua

habilitação no presente processo licitatório em epigrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7° e 11, da Lei Federal n° 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços;

i) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

l) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais,

ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

m) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

n) Os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2025, são os seguintes:

Ativo Circulante: R$ XX.XXX,XX Ativo Realizável a Longo Prazo: R$ XX.XXX,XX	Passivo Circulante: R$ XX.XXX,XX Passivo Não-Circulante: R$ XX.XXX,XX
Ativo Total: R$ XX.XXX,XX	

Liquidez Geral = $\dfrac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} =$

Liquidez Corrente = $\dfrac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} =$

Solvência Geral = $\dfrac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} =$

o) Que assegura ao município de Inácio Martins/PR, o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega do produto no local indicado, referente ao equipamento ganho na licitação em epígrafe; Que durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, será de nossa inteira responsabilidade todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema e Que após o período de garantia ficamos obrigados, às expensas do município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

Sendo a Oficina de Manutenção e Assistência Técnica a:

(NOME COMPLETO DA OFICINA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ);

Com sede em: (ENDEREÇO COMPLETO DA OFICINA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ);

Inscrita no CNPJ nº (CNPJ DA OFICINA DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ).

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

INÍCIO: XX/XX/2026 - VALIDADE: XX/XX/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPACTADORAS/ ENSACADORAS DE SILAGEM DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX
Residente e Domiciliado(a): XXXXXXXXXXXXXX
CPF n° XXXXXXXXXXXXXX

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o Registro de preço para aquisição de compactadoras/ ensacadoras de silagem destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	XXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX
						R$ XX.XXX,XX

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes

custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.4.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.5 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO(ÕES)					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2026	07560	10.002.20.606.2001.2104	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	07700	10.002.20.606.2001.2104	00000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA

2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA XX/XX/2026 AO DIA XX/XX/2027, prorrogáveis prazo e quantitativo desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

2.2 OS ITENS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, ENVIADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

2.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado com justificativa plausível e aceita pela Secretaria solicitante.

2.2.2 OS PRODUTOS/SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS EM SUA TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

2.3 OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DE SEGUNDA A

SEXTA-FEIRA DAS 08:00HS AS 12:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS, NO BARRACÃO DA AGRICULTURA, NO ENDEREÇO QUE SE ENCONTRA NO LINK: https://maps.app.goo.gl/cyCyG4k1aAYDxfqNA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ITES NECESSÁRIOS.

2.4 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

2.5 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.6 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

2.7 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

2.8 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

2.9 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

2.10 Constatado que o item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.11 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

2.12 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto/serviço recusado ou a entrega do produto/serviço solicitado, o Departamento de Compras dará ciência aos Departamentos Jurídico e de Licitações e Contratos, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação

vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

2.13 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

2.13.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

2.13.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

2.13.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

2.13.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

2.14 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.

2.15 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

2.16 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

2.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

2.18 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

2.18.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

2.18.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

2.19 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

2.20 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.21 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

2.22 O consumo mínimo de saldo será de 10% (dez por cento) referente ao saldo total da Ata de Registro de Preços.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

3.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

3.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.4 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2026, Ata de Registro de Preços n° XXX/2026.

3.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.7 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a

paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.10 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.10.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.11 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAÚSULA QUARTA- REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Por tratar-se de aquisição imediata dos produtos, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da contratação.

4.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução e após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante

legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.4.1 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.6 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.8 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.11 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.12 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.14 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.15 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "PRÁTICA COLUSIVA": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

8.8 Receber os equipamentos fornecidos pela Contratada, observando as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.9 Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive quanto ao local, data e condições para entrega, montagem, colocação em funcionamento e realização do treinamento, quando aplicável.

8.10 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a montagem, regulagem inicial, colocação em funcionamento e treinamento dos responsáveis pela utilização dos equipamentos, quando tais procedimentos forem necessários.

8.11 Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos equipamentos, solicitando, quando cabível, sua correção, reparação ou substituição, nos termos estabelecidos na contratação.

8.12 Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, que apresentem defeitos, avarias, sinais de utilização anterior ou quaisquer condições que comprometam seu funcionamento ou sua finalidade.

8.13 Disponibilizar os equipamentos aos produtores rurais e agricultores familiares beneficiários de forma organizada e mediante controle da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, observando os critérios definidos pelo Município para utilização compartilhada dos implementos.

8.14 Orientar os usuários quanto à necessidade de utilização adequada dos equipamentos, observando as informações constantes no Manual de Operação, as orientações fornecidas durante o treinamento e as

recomendações do fabricante.

8.15 Comunicar à Contratada, dentro do período de garantia e tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de defeitos ou falhas que possam estar abrangidos pela garantia, fornecendo as informações necessárias para a avaliação e o atendimento da assistência técnica.

8.16 Não realizar alterações, modificações ou reparos nos equipamentos que possam comprometer sua garantia, sem prévia orientação ou autorização da Contratada ou do fabricante, quando aplicável.

8.17 Disponibilizar à Contratada, quando necessário e previamente acordado, acesso aos equipamentos para realização de avaliação, manutenção ou atendimento técnico relacionado à garantia.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9.6 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Fornecer e entregar as compactadoras e ensacadoras de silagem em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos equipamentos fornecidos.

9.8 Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso e sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente montados e prontos para utilização, quando aplicável.

9.9 Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à motorização, capacidade de produção, sistema de compactação e regulagem, quantidade de eixos, rodas, estrutura, acabamento e demais características previstas no Termo de Referência.

9.10 Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, observando rigorosamente o prazo estabelecido, bem como pelas despesas decorrentes de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à efetiva entrega dos bens.

9.11 Entregar os equipamentos devidamente acompanhados de Manual de Operação em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias para utilização, regulagem, cuidados e procedimentos de segurança.

9.12 Fornecer o Manual de Manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante, contendo as orientações necessárias à adequada conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

9.13 Entregar os equipamentos acompanhados de Certificado ou Termo de Garantia, assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório.

9.14 Responsabilizar-se pela correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para o Município, dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

9.15 Prestar, sempre que solicitado pela Administração, as informações e orientações necessárias quanto à operação, utilização, conservação e manutenção dos equipamentos fornecidos.

9.16 Disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais problemas abrangidos pela garantia, adotando as providências necessárias para solucionar falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer equipamento ou componente que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, sempre que a ocorrência não decorrer de utilização inadequada por parte do usuário e estiver abrangida pela garantia.

9.18 Entregar os equipamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da Ficha Técnica contendo suas especificações, permitindo à Administração conferir as características dos bens e realizar o adequado registro contábil e patrimonial.

9.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos durante o transporte até o local de entrega, devendo providenciar, às suas expensas, a reparação ou substituição dos bens que forem entregues com avarias decorrentes do transporte.

9.20 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa ocasionar atraso ou impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas justificativas, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do eventual descumprimento contratual.

9.21 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente aquelas relacionadas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicáveis.

9.22 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer

responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros.

9.23 Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando a subcontratação for admitida pelo instrumento convocatório e pela legislação aplicável.

9.24 Permitir e facilitar a fiscalização da entrega dos equipamentos pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto.

9.25 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que sejam originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações apresentadas na proposta e exigidas pela Administração.

9.26 Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, respondendo pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

9.27 Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá prestar orientações técnicas básicas quanto à operação e aos cuidados necessários para utilização das compactadoras e ensacadoras de silagem, especialmente quanto aos procedimentos de partida, operação, regulagem, limpeza, conservação e segurança, de acordo com as recomendações do fabricante.

9.28 A contratada é responsável pelo transporte e descarga dos equipamentos até o Barracão da Agricultura, local indicado para deixar os equipamentos e realizar os testes. Tudo por parte da contratada, sem caber ônus a Administração.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso da prestação do serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Inácio Martins/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Secretaria solicitante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso

da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.3 A(s) Ata(s) de Registro de Preços será(ão) gerida(s) na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através do Secretário titular da pasta, o Sr. Rosemir Brizola Vaz, Matricula N° 80000510 ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.4 A fiscalização das Atas de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

11.4.1 Fiscal Técnico: Osmar Barbosa Setrinski, Engenheiro Agrônomo, matricula nº3151;

11.4.2 Fiscal Administrativo: Raunan M. M. de Souza, Assessor Técnico, Matricula N° 80000571.

11.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira, Assistente Administrativo VIII, Matrícula Nº 80000408.

11.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

11.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

11.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

12.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Município, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou pela Contratada.

12.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar o adequado funcionamento das compactadoras e ensacadoras de silagem, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de componentes ou demais problemas abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para o

Município.

12.3 A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, acidentes, alterações não autorizadas, negligência ou descumprimento das orientações constantes no Manual de Operação e Manutenção, quando comprovadamente decorrentes de responsabilidade do usuário. Permanecerão, contudo, sob responsabilidade da Contratada os defeitos de fabricação e demais situações abrangidas pela garantia.

12.4 A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, sempre que constatado problema ou defeito que comprometa o funcionamento normal dos equipamentos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

12.5 A assistência técnica deverá ser prestada por profissional ou empresa com capacidade técnica compatível com os equipamentos fornecidos, utilizando, quando necessária a substituição, peças e componentes adequados e compatíveis com o modelo do equipamento.

12.6 Quando houver necessidade de atendimento técnico em razão de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema no menor prazo possível, evitando que os equipamentos permaneçam indisponíveis por período excessivo.

12.7 Sempre que possível, os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver disponível, definido pela Administração. Quando for indispensável o deslocamento do equipamento para oficina ou estabelecimento especializado, a responsabilidade pelos custos de transporte, retirada e devolução, quando decorrentes de defeito coberto pela garantia, será da Contratada.

12.8 A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou reparação dos componentes que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem cobrança de peças, mão de obra, transporte ou quaisquer outros custos relacionados ao atendimento da garantia.

12.9 Caso seja necessária a substituição de algum componente ou peça, deverão ser utilizados componentes adequados e compatíveis com o equipamento, de modo a preservar suas características, desempenho, segurança e funcionamento.

12.10 Quando o defeito apresentado não puder ser solucionado mediante reparo ou substituição do componente defeituoso, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

12.11 A abertura de chamado ou solicitação de assistência técnica poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento por meio de telefone, e-mail ou outro canal formal disponibilizado pela Contratada, devendo esta fornecer os meios necessários para facilitar a comunicação durante o período de garantia.

12.12 A Contratada deverá manter canal de atendimento para recebimento das solicitações de assistência técnica durante todo o período de garantia, comprometendo-se a fornecer retorno à Administração quanto às providências que serão adotadas para solução do problema.

12.13 A manutenção preventiva dos equipamentos deverá observar as orientações e recomendações estabelecidas pelo fabricante no Manual de Manutenção, quando disponibilizado, e no Manual de Operação, cabendo à Administração observar as orientações necessárias para conservação e utilização adequada dos bens.

12.14 A Contratada deverá, por ocasião da entrega e do treinamento dos equipamentos, orientar os responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento quanto aos principais procedimentos de manutenção preventiva, limpeza, lubrificação, regulagem, armazenamento e conservação, conforme as recomendações do fabricante.

12.15 Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma compartilhada por produtores rurais e agricultores familiares, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento deverá orientar os usuários quanto à correta utilização, conservação e devolução dos equipamentos, observando as instruções constantes nos manuais fornecidos e as orientações repassadas durante o treinamento.

12.16 A utilização dos equipamentos deverá respeitar as especificações e recomendações do fabricante, especialmente quanto à capacidade operacional, regulagem, manutenção, limpeza, lubrificação e procedimentos de segurança, de modo a evitar danos decorrentes de utilização inadequada.

12.17 A garantia, assistência técnica e manutenção decorrentes de defeitos de fabricação deverão ser prestadas sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas pela Contratada, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta e no contrato.

12.18 A Contratada deverá fornecer, quando solicitada pela Administração, informações técnicas necessárias à identificação de peças, componentes, procedimentos de manutenção e demais orientações relacionadas aos equipamentos, especialmente durante o período de garantia.

12.19 A garantia e a assistência técnica deverão assegurar condições adequadas para que os equipamentos permaneçam disponíveis para utilização pelos produtores rurais, considerando o caráter sazonal da produção de silagem e a necessidade de atendimento dos beneficiários dentro dos períodos de maior demanda.

12.20 Dessa forma, a garantia mínima de 12 (doze) meses, aliada à disponibilização de assistência técnica e às orientações de manutenção e conservação, tem por finalidade proteger o investimento realizado pelo Município, reduzir os riscos de indisponibilidade dos equipamentos, assegurar sua adequada utilização e contribuir para o prolongamento de sua vida útil, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

EDMUNDO VIER	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	Representante Legal
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR	**XXXXXXXXXXXXXXXX**
Contratante	Contratada

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

1 ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR *(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)*				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA / MODELO	R$ UNITÁRIO
001	XXXXXXXXXX	UN	XXXXX	R$ XX.XXX,XX
002	XXXXXXXXXX	UN	XXXXX	R$ XX.XXX,XX
003	XXXXXXXXXX	UN	XXXXX	R$ XX.XXX,XX
TOTAL				R$ XX.XXX,XX

Município de Inácio Martins

Pregão - Eletrônico 25/2026 - Anexo 01

Processo 58/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	1.53.24074	COMPACTADORA/ENSACADORA DE SILAGEM COM 2 EIXOS, MOTOR A GASOLINA DE 6,5 HP - 4 TEMPOS, EMBREAGEM LUBRIFICADA A ÓLEO, SEM MISTURADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TON/H. COMPACTAÇÃO E PESO REGULÁVEIS. COM 2 (DUAS) RODAS MACIÇAS DE BORRACHA PARA AUXILIAR NO DESLOCAMENTO. COM PINTURA ANTICORROSIVA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO. Código catálogo de materiais BPS: 613996	3,00	UN	10.311,34	30.934,02

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : **30.934,02**

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : **30.934,02**